



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.018/2015
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º. 223/2015, n.º 1.084/2014, n.º. 1.179/2014 e n.º 1.671/2014, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º.018/2015**, do tipo menor preço UNITÁRIO, através do site <http://cidadecompras.cnm.org.br>, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no **dia 26 de maio de 2015, com início às 14 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação, consiste **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Abrigo Municipal Casa da Criança**, conforme especificações no anexo I – Termo de Referência.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial”.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

5.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

5.6.1- Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

5.6.2- Marca, e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias (**consignar apenas uma marca por item sob pena de desclassificação**).

5.6.3- Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;



5.6.4- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, **apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, com prazo de emissão de no máximo 60 dias.**

5.6.5.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 5.6.5., terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará a abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.

5.6.6- Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.7. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos



lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.10- A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.11. Após comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9”, no prazo máximo de até 24 (horas) horas, através do email: licitações@pmsap.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item 8.3, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 .A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.1.2) Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

9.1.3) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

9.1.4) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;



9.1.5) Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS).

9.1.6) Licença Sanitária Estadual ou Municipal (**Alvará Sanitário**).

9.1.7) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.1.8) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

9.1.9) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

9.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social.

9.4- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.4.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.4.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

9.5- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 horas, através do e-mail licitacoes@pmsap.com.br.

9.6- Os documentos solicitados no item “9- HABILITAÇÃO” e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, no Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço apresentada;

13.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

13.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

13.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

13.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

13.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.



13.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, efetuar troca dos alimentos, caso não estejam de acordo com o exigido.

13.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

13.11- Efetuar troca do produto, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

14- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1 O pagamento conforme o determinado no item 19 do edital.

14.2 A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega, que será realizada pela Servidora Janice Fátima de Oliveira.

15 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 – As entregas serão parciais, em até 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação realizada pela fiscal, diretamente no Abrigo Municipal Casa da Criança, sito Rua Cel. José Maciel, nº.167 em horário de expediente das 8hs às 17hs aos cuidados da fiscal do contrato, Sra. Janice Fátima de Oliveira.

15.2 - Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

15.3 - O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 02 (dois) dias úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução, se for o caso.

15.4 – No momento da entrega dos produtos serão considerados os seguintes requisitos:

- a. Condições/qualidade da embalagem.
- b. Data de fabricação/vencimento.
- c. Se o produto está conforme o exigido no edital licitatório.

15.5 Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% da sua data de fabricação impressa no rótulo do produto.

16 - PENALIDADES

16.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “l”, do item 16, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

17 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORÇAMENTÁRIA: 01- FMS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0110 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

PROJETO: 2048 – Manutenção do Abrigo Municipal Casa da Criança

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (817)

RUBRICA: 33903007000000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

19 - DO PAGAMENTO

19.1- O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após cada entrega e aceitação dos respectivos gêneros alimentícios, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome



da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

19.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

19.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pela fiscal do contrato, Sra. Janice Fátima de Oliveira.

19.4 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

19.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefones (51) 36628416.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

20.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Minuta do Contrato.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 12 de maio de 2015.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO N°.018/2015**

1 – OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme as seguintes especificações:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	Especificação do objeto
01	300	Pct	400gr	Biscoitos doce sortido
02	360	Pct	1kg	Arroz - tipo 1, branco
03	100	Un	500gr	Café extra forte embalado a vácuo, com selo ABIC
04	20	Pct	1kg	Farinha de mandioca
05	60	Un	395gr	Leite condensado
06	20	Pct	200gr	Coco seco ralado
07	50	Lt	125gr	Sardinha
08	25	Un	300gr bruto 200gr drenado	Ervilha
09	200	Pct	1kg	Farinha de trigo tipo especial
10	20	Un	125gr	Fermento biológico instantâneo para pão
11	20	Un	100gr	Fermento químico p/bolo
12	1.000	Litro	Litro	Leite fluido Integral, em embalagem do tipo tetra pak, do tipo UHT, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.
13	210	un	un	Óleo de soja 900 ml
14	30	Pct	500gr	Milho de pipoca tipo 1
15	80	un	320gr bruto – 200gr drenado	Milho verde
16	25	Pct	1kg	Sal moído e iodado
17	360	Pct	1kg	Feijão Preto Tipo 1, novo, pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou Carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade no mínimo 6 meses.
18	300	Pct	500gr	Suco em pó diversos sabores
19	25	Un	750ml	Vinagre de álcool
20	300	Pct	400gr	Biscoito salgado
21	30	un	Peso bruto mínimo 820gr	Pêssego calda em pedaços
22	25	un	un	Filtro de café n° 103 de papel
23	70	Pct	400gr	Achocolatado em pó



24	20	Pct	1kg	Erva mate
25	250	un	350gr	Extrato de tomate
26	20	Pct	1kg	Farinha de milho média
27	40	Pote	1kg	Chimia diversos sabores
28	10	Pct	500gr	Amendoim sem casca
29	20	Un	200gr	Creme de leite
30	1	Pct	500gr	Orégano
31	1	Pct	1kg	Granulado de chocolate
32	50	Pct	500gr	Lentilha
33	100	Pct	2kg	Açúcar cristalizado
34	100	Pct	500gr	Macarrão tipo espaguete com ovos

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para manutenção da Alimentação no Abrigo Municipal Casa da Criança.

3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – As entregas serão parciais, em até 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação realizada pela fiscal, diretamente no Abrigo Municipal Casa da Criança, sito Rua Cel. José Maciel, nº.167 em horário de expediente das 8hs às 17hs aos cuidados da fiscal do contrato, Sra. Janice de Fátima de Oliveira.

3.2 - Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso na atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

3.3 - O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 02 (dois) dias úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução, se for o caso.

3.4 – No momento da entrega dos produtos serão considerados os seguintes requisitos:

- a. Condições/qualidade da embalagem.
- b. Data de fabricação/vencimento.
- c. Se o produto está conforme o exigido no edital licitatório.

3.5 Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% da sua data de fabricação impressa no rótulo do produto.

4 – DO CONTRATO

4.1 - O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

4.2 - A fiscalização do contrato e da entrega dos materiais, objeto do presente pregão, será feita pela servidora Janice Fátima de Oliveira.

4.3- A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.



5 - DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após cada entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

5.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

5.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pela fiscal do contrato, Sra. Janice Fátima de Oliveira.

5.4 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

Santo Antônio da Patrulha, 12 de maio de 2015.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ____/2015.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.954.710-49, portador da R.G nº 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e portador(a) da C.I. nº _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2015**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios Não-Perecíveis para o Abrigo Municipal Casa da Criança, em conformidade com o memorando nº 37/2015 e Termo de Pedido de Compras nº 2014/5756 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES – parte integrante do presente processo Licitatório em anexo e conforme a seguinte descrição:

ÍTEM	QUANT	TUNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	300	Pct	400gr	BISCOITOS DOCE SORTIDO			
02	360	Kilo	kg	ARROZ TIPO 1, branco			
03	100	Un	500gr	CAFÉ EXTRA FORTE EMBALADO A VÁCUO, COM SELO ABIC			
04	20	Kg	1 kg	FARINHA DE MANDIOCA			
05	60	Un	395gr	LEITE CONDENSADO			
06	20	Pct	200gr	COCO SECO RALADO			
07	50	Lt	125Gr	SARDINHA			
08	25	LT	300gr e peso drenado 200gr	ERVILHA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

09	200	Pct	kg	FARINHA DE TRIGO TIPO 01			
10	20	Un	125gr	FERMENTO BIOLÓGICO INSTÂNTANEO PARA PÃO			
11	20	Un	100gr	FERMENTO QUÍMICO P/BOLO			
12	1.000	Litros	litros	LEITE FLUIDO INTEGRAL, EM EMBALAGEM DO TIPO TETRA PAK, DO TIPO UHT, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA			
13	210	Un	Un	OLEO SOJA 900 ml			
14	30	Pct	500gr	MILHO DE PIPOCA TIPO 1			
15	80	LT	320gr peso drenado 200gr	MILHO VERDE			
16	25	Pct	1 kg	SAL MOÍDO E IODADO			
17	360	Kg	Kg	FEIJÃO PRETO TIPO 1, novo, pacote de 1 Kg, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.			
18	300	GR	500gr	SUCO EM PÓ DE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

				SABORES DIVERSOS			
19	25	GF	750ml	VINAGRE DE ÁLCOOL			
20	300	Pct	400gr	BISCOITO SALGADO			
21	30	Lata	Lata	PESSEGO CALDA EM PEDAÇOS			
22	25	UN	UN	FILTRO DE CAFÉ Nº 103 DE PAPEL			
23	70	Pct	400 GR	ACHOCOLATADO EM PÓ			
24	20	KG	KG	ERVA MATE			
25	250	UN	350gr	EXTRATO DE TOMATE			
26	20	Pct	1KG	FARINHA DE MILHO MÉDIA			
27	40	KG	KG	CHIMIA – DIVERSOS SABORES – EMB. 1KG			
28	10	Pct	500gr	AMENDOIM – S/ CASCA			
29	20	Un	200gr	CREME DE LEITE			
30	1	500 GR	PCT	ORÉGANO			
31	1	Pct	kg	GRANULADO DE CHOCOLATE			
32	50	Pct	500GR	LENTILHA			
33	100	Pct	PCT C/ 02 KG	AÇÚCAR CRISTALIZADO			
34	100	Pct	500gr	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE C/ OVOS			

Obs.: A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para manutenção do Centro da Cidadania e Abrigo Municipal Casa da Criança.

CLASULA SEGUNDA – Prazo e Local de Entrega: –

Os materiais deverão ser entregues parcialmente em até 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação realizada pela fiscal do contrato diretamente no Abrigo Municipal Casa da Criança, sito Rua Cel. José Maciel, nº.167 no horário de expediente das 8h às 17h, aos Cuidados da Fiscal do Contrato, Sra. Janice Fátima de Oliveira.

No momento da entrega dos produtos serão considerados os seguintes requisitos:

- Condições/qualidade da embalagem.
- Data de fabricação/vencimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

c) Se o produto está conforme o exigido no edital licitatório.

Condição da entrega: Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% de sua data de fabricação impressa no produto.

Tais produtos estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização: A fiscalização dos produtos será realizada através da Fiscal do contrato **Sra. Janice Fátima de Oliveira**, sendo que os mesmos obedecerão ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as empresas no momento da entrega não esperam pela conferência do produto (pelo fato de terem horários à cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, COMUNICAMOS, que o recebimento dos produtos e materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Importa o valor contratual em R\$

(_____)

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após cada entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar descrito tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a ENTIDADE COMPRADORA, assim como, pela inadimplência deste ou outra compra qualquer.

O pagamento somente será realizado após liberação realizada pela fiscal do contrato, **Sra. Janice Fátima de Oliveira**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0110 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

PROJETO: 2048 – Manutenção do Abrigo Munic. Casa da Criança
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (817)
RUBRICA: 33903007000000 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

8.1) Efetuar o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.

8.2) Fiscalizar os produtos, no momento do seu recebimento, conforme disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – Das Responsabilidades: É de responsabilidade da **CONTRATADA:**

9.1) Fornecer os produtos, objeto deste contrato, nas condições e local, estabelecidos neste instrumento.

9.2) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

9.3) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido no fornecimento dos materiais.

9.4) Efetuar a troca os produtos, objeto deste contrato, caso não estejam de acordo com o exigido.

9.5) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

9.7) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

9.8) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.9) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelo inadimplemento das Obrigações, Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de fornecedores arquivados no departamento de compras e licitações;

i) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” e “g” da cláusula décima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2015** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2015.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsável pela fiscalização:

Janice Fátima de Oliveira
CPF: